

**EDITAL N.º 35/2016****CHAMADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DO VESTIBULAR DE  
MEDICINA 2016**

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria SERES/MEC 548/2016, de 26 de setembro de 2016, que aumenta em 50 (cinquenta) o número de vagas anuais para o Curso de Medicina e considerando o Edital nº 25/2015, de 31 de agosto de 2015, torna pública a lista dos candidatos classificados em Segunda Chamada Subsequente, para o curso de Medicina na Unicesumar.

**1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

## 1.1 Lista dos classificados em Segunda Chamada Subsequente:

<b>Candidato</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classif. Curso</b>	<b>Pontuação</b>
20161202947	ANGELA CRISTINA CASADO	396	62.117
20161202930	BEATRICIA ARAUJO SONCIN	424	61.885
20161202543	BEATRIZ GARCIA	413	61.968
20161200522	DANIEL PEDRO CASTELO BRANCO LOPES	412	61.976
20161205791	DIEGO VINICIUS PRESTES PEREIRA	390	62.172
20161205809	ELLEN TAMIE IKEFUTI MORISHIGUE	408	62.005
20161207422	FABIO EDUARDO SANTOS DIAS	415	61.944
20161206677	FERNANDO AUGUSTO HORIKAWA LEONARDI	414	61.953
20161201273	GABRIEL ALMEIDA PACHECO	410	61.995
20161202508	GABRIELA CRISTINA DANTAS	407	62.006
20161208943	GIANNE MACEDO GOEDERT	397	62.095
20161205415	GIOVANA BOBATO CORTEZ	395	62.145
20161208826	GIOVANA LISBOA CAMPOS	417	61.938
20161208173	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA CSRVSLHO	419	61.931
20161203601	JALINE DE SOUZA BONETTI	400	62.075
20161201001	JOÃO GERALDO ETO FIGUEIREDO	391	62.165
20161204951	JULIA PENTEADO BERNARDELLI	421	61.928
20161203745	LARA RAIANY LAGUNA ANTONELLI	406	62.010
20161201445	LESLEY ANE ROKS DE LIMA	398	62.089
20161204079	LUCAS COSTA GERMANO	402	62.070

20161202096	LUISA LONGHINI MARTINS	409	62.003
20161207992	MARIA CAROLINA DE MELLO BARRETO OLIVEIRA	399	62.080
20161200152	MARIA VITÓRIA FRANCO PATTO	422	61.909
20161205557	MATHEUS MIQUELAN ASSUNÇÃO	393	62.155
20161206037	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	411	61.991
20161209394	NATALIA LUMI OGASSAWARA	392	62.163
20161203001	NATÁLIA MARCONDES RIBAS	405	62.023
20161203385	NATÁLIA TIEMI NAKAHATA	423	61.886
20161200346	RAFAELA FAVARO DOS SANTOS	420	61.931
20161206288	RAFAELA KOMNISKI SAMPAIO	416	61.938
20161209150	TATIANE POMBO	403	62.040
20161201938	THAYS DEPIERI ABRAO DE CAMPOS	394	62.148
20161201030	TIAGO JOSE DAINEZ	404	62.036
20161203894	VICTOR YUJI IGARASHI	401	62.070

1.2 A listagem de candidatos aprovados acima, obedeceu à ordem de classificação no processo seletivo.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1 Os candidatos aprovados em Segunda Chamada Subsequente deverão comparecer na sede do *campus* da Unicesumar, localizado na Avenida Guedner, 1610 – Bloco Administrativo – Térreo – Jardim Aclimação, para efetivarem a matrícula nos dias 10, 11 e 13 de outubro de 2016, das 9h às 21 horas, apresentando a relação de documentos constantes no **EDITAL Nº 25/2015, de 31 de agosto de 2015**, conforme segue relacionado no item 2.3.1.

2.2 O candidato convocado que não comparecer no período acima, com a documentação exigida para a matrícula, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

2.3 Para a realização da matrícula o convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

### 2.3.1 Documentos do candidato

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Superior devidamente registrado, para o caso de candidatos que já tenham concluído algum curso superior.	2 (duas) cópias autenticadas
Cédula de Identidade – RG	1 (uma) cópia autenticada

Cadastro de Pessoa Física – CPF	1 (uma) cópia autenticada
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);	1 (uma) cópia autenticada
Foto 3x4 recente	1 (uma)
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).	2 (duas vias)

**a)** O pagamento das parcelas vencidas da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a efetivação da mesma.

**b)** O comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais somente será necessário para alunos menores de 18 anos.

**c)** Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

**d)** Os candidatos com cursos equivalentes ao ensino médio, realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional, em data anterior à matrícula.

### 2.3.2 Documentos do Devedor Solidário

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);	1 (uma) cópia
Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda/2016) e escritura de dois bens imóveis;	1 (uma) cópia
Cédula de Identidade – RG: devedor solidário e cônjuge;	1 (uma) cópia
Cadastro de Pessoa Física – CPF: devedor solidário e cônjuge.	1 (uma) cópia
Comprovante de Renda mensal equivalente a duas vezes o valor da mensalidade.	

a) O pai e a mãe poderão ser Devedores Solidários desde que preencha(m) os requisitos acima;

- b) A comprovação de renda do candidato poderá ser feita com apresentação da Declaração de Imposto de Renda, dos três últimos *holerites* de pagamento de salário e Carteira de Trabalho com registro.
- c) O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ter as firmas reconhecidas em cartório em pelo menos uma das vias e rubrica em todas as vias;
- d) O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a no mínimo duas vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e/ou conforme anexo – Formas aceitas para comprovação de renda.
- e) Candidato com restrição no SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito, dependerá de aprovação superior.

## **2.4 DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES VENCIDAS E TAXA DE EXPEDIENTE.**

2.4.1 O pagamento da anuidade deverá respeitar as determinações institucionais e em caso de turma aberta sob o regime de Calendário Especial poderá o número de parcelas ser inferior a doze, sendo que o valor correspondente a primeira parcela será superior às demais.

## **2.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.5.1 Compete ao candidato se informar sobre o procedimento de matrícula.

2.5.2 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para o preenchimento das respectivas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data fixada em Edital;

2.5.3 A Unicesumar tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em anos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária ou da não assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes, bem como o candidato ter sofrido sanções disciplinares, aplicadas pelos membros da Instituição.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Preenchimentos de 34 (trinta e quatro) vagas para a 1ª Série do Curso de Medicina, para o ano letivo de 2016, Calendário Especial.

### **4. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO**

4.1 As aulas terão início em 24 de outubro de 2016, para os candidatos convocados por este Edital, conforme Calendário Acadêmico específico.

Maringá, 08 de outubro de 2016.



Prof. Wilson de Matos Silva Filho  
Vice-Reitor

UniCesumar